



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Publicado no quadro de avisos da  
Câmara, em 18 / 07 / 2018  
Serviço Público Legislativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.122 DE 18 DE JULHO DE 2018**

*Altera a redação do art. 5º da Lei Municipal Nº 1.102/2018, estipulando o limite de até 20% (vinte por cento) para suplementação de dotações do orçamento global.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Publicado no mural em  
18/07/2018  
Secretaria Municipal de Gestão e RH

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 5º da Lei Municipal Nº 1.102/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõe a Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2018.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2018.

  
**JOILSON ROCHA NUNES**  
Prefeito do Município de Fundão

  
**FABIO FREIRE**

Secretário Municipal de Gestão e RH